

LEI N°. 217/67

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal
a contrair empréstimo e dá outras
providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Pela presente lei fica o Chefe do
Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo no va-
lor de NCR\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) junto ao Banco do
Estado do Rio Grande do Norte ou junto ao Banco do Nordeste S.A.,
ou ainda, junto a qualquer organização bancária que aceite a tra-
sação.

Art. 2º. A importância referida no artigo an-
terior destina-se à recuperação do gerador pertencente à Uzina de
Energia Elétrica deste Município de Pau dos Ferros.

Art. 3º. Fica, ainda, pela presente lei, au-
torizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar a execu-
ção dos serviços de que trata o artigo 2º (segundo) da presente
lei, com firma especializada e competente.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data
de sua aprovação pela Câmara Municipal de Pau dos Ferros e publi-
cada no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros
Em, 09 (nove) de novembro de 1967

DR. PEDRO DIOGENES FERNANDES
PREFEITO